



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 5.260/2024

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil, com a garantia da União, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., com a garantia da União, até o valor de **R\$ 116.000.000,00** (cento e dezesseis milhões, de reais), no âmbito do Programa Eficiência Municipal - PEM, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a à Instalação de sistema de energia solar fotovoltaica, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único: os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o §1º, do art. 35, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "*pro solvendo*", as receitas discriminadas no § 4º, do artigo 167, da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único: fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 21 de maio de 2024.


KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal

			ENQUADRADO
1.	19035	HELENO BRAZ DO NASCIMENTO	PROF NIVEL SUPERIOR D-08

Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, Várzea Grande – MT, 20/05/2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA N° 636/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n°. 1.164/91 e Decreto n° 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria n° 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria n° 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar n° 001/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 20 de maio de 2024.

Oswaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

LEI N° 5.260/2024

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil, com a garantia da União, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., com a garantia da União, até o valor de **R\$ 116.000.000,00** (cento e dezesseis milhões, de reais), no âmbito do Programa Eficiência Municipal - PEM, nos termos da Resolução CMN n° 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a à Instalação de sistema de energia solar fotovoltaica, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101/2000.

Parágrafo único: os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o §1º, do art. 35, da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “*pro solvendo*”, as receitas discriminadas no § 4º, do artigo 167, da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos

encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único: fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 21 de maio de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 640/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo n° 964170/2024.

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **ROSANA JOSE DE FRANCA CASTRO**, matrícula n°. 82014, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de **Professora**, o Tempo de Contribuição referente aos períodos de **10.02.2003 a 31.12.2003; 09.02.2004 a 23.12.2004; 14.02.2005 a 19.12.2005; 12.02.2007 a 21.12.2007; 13.02.2008 a 22.07.2008; 02.02.2009 a 23.12.2009; 01.02.2010 a 23.12.2010; 03.02.2012 a 22.04.2012 (prestado ao: ESTADO DE MATO GROSSO)**, no cargo de **PROFESSOR**, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS n° **14023100.1.00041/23-4**, os quais totalizam a **05 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 07 (sete) dias**, correspondendo **2.151 (dois mil, cento e cinquenta e um) dias líquidos**, **PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE**.

E AINDA:

Reconhecer em favor da servidora **ROSANA JOSE DE FRANCA CASTRO**, matrícula n°. 82014, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de **Professora**, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição n° **14023100.1.00041/23-4**, emitida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, no período de **01.03.2002 a 31.08.2002, no cargo de Agente Administrativo, e 20.02.2005 a 30.12.2005; 13.02.2006 a 22.12.2006; 01.07.2008 a 22.12.2008; 28.02.2011 a 23.12.2011, no cargo de PROFESSOR**, totalizando **983 (novecentos e oitenta e três) dias líquidos**, correspondendo a **02 (dois) anos, 07 (sete) meses e 17 (dezessete) dias, CONTADOS PARA TODOS OS EFEITOS**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de maio de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD